



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal**

**ATA Nº 61 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 28 de fevereiro de 2013    HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 942.

COORDENADOR:    **Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior**

DEMAIS MEMBROS:    **Procuradores de Justiça Paulo Batista Gomes e Mário Perez de Araújo**

**1. EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

**3. JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR** (Total de 06 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: Inquérito nº 321/2012**, (Autos do Processo nº 2012.01.1.099769-5, da 5ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.155034/12-41 do MPDFT). **Indiciado:** Edimilson da Cruz Souza. **Vítima:** Associação Antipirataria Cinema e Música - APCM. **Assunto:** Art. 184, § 2º do CP. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **IP nº 492/2012** (Autos nº 2012.04.1.011356-9, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama (MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

nº 08190.211291/12-34 do MPDFT). Autor do fato: Elioneide Vieira de Sousa. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 163, parágrafo único, inciso III, do CPB. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 275/2012** da 15ª DP de Ceilândia ( Autos nº 2012.03.1.006603-3 da Segunda Vara Criminal de Ceilândia e MPDFT nº 08190.085161/12-21). Autor do fato: Gilmar Moreira Neves Júnior. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 180, § 3º, do CPB. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: **Assuntos Diversos**: 08190.043789/12-31 - MPDFT, 08190.147393/11-16 - Erivan Rodrigues e Outro, 08190.003816/06-58 - MPDFT. **Dr. PAULO BATISTA GOMES** (total de 06 processos): **Inquérito Policial nº 1166/2012**, (Autos do Processo nº 2012.09.1.026494-5, da 1ª Vara Criminal de Samambaia (nº 08190.333503/12-51 do MPDFT). Indiciado: Francisco Barbosa de Lima. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 184, § 2º do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **Inquérito Policial nº 124/2010** - Autos do Processo nº 2012.11.1.000925-8, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante (nº 08190.074969/12-37 do MPDFT). Autor do fato: Manuel Aguielo da Silva Mourão. Vítimas: A.S.M e R.S.M. Assunto: Art. 217-A, *caput*, do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.007854/11-56 - MPDFT, 08190.003806/06-02 - MPDFT, 08190.018877/12-02 MPDFT, 08190053589/12-78 - Márcio Lopes Ribeiro. **Dr. MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO**: (total de 04 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **IP nº 598/2012** (Autos nº 2012.03.1.026227-9, da 2ª Vara



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia - DF - nº 08190.197104/12-10 do MPDFT). Autor do fato: Geovano Pereira da Silva. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06 e art. 16, III, da Lei 10.826/03. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Exma Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC nº 769/2011**, (Autos do Processo nº 2011.03.1.022471-5, da 2ª Vara Criminal de Ceilândia /nº 08190.089989/11-77 do MPDFT). Autor do fato: Antonio Alves de Souza e outros. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 184, § 2º do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **Inquérito Policial nº 357/2012** da 15ª DP de Ceilândia (Autos nº 2012.03.1.005975-6, da 2ª Vara Criminal de Ceilândia (nº 08190.007488/12-71 do MPDFT). Indiciado: Pedro Henrique de Souza Costa. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 180, § 3º, Art. 307, *caput* do CPB e Art. 309 da Lei nº 9.503/97. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Inquérito Policial nº 486/2012** (Autos nº 2012.01.1.144695-4, da 5ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.227263/12-48 do MPDFT). Indiciado: Carlos Alberto Gomes. Vítima: Associação Antipirataria Cinema e Música - APCM. Assunto: Art. 184, § 2º, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **OBSERVAÇÃO**: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 19/2012- 1ª PJ Militar do DF, 998/12- PJCE, 1008/12 - 1º PJ Júri de Ceilândia, 94/2012 - PJSS/MPDFT, 007/2013 - MPDFT/PDOT, 83/2013 - PJC, 84/2013 - PJC, 03/13-2º PJB/DmCr, 02/13-2ª PJB/DmCr, 03/13-6ª PJE, 01/13-2ª PJB/DmCr., 87/2013-PJC, 086/2013-PJC, 009/2013-1º



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

NCAP/NCT, 95/2013-2ª PJEC, 092/2013-PJC, 99/2013-2ª PJEC, 013/2013-CPJNB/MPDFT, 012/2003-1º NCAP/NCT, 102/2013-PJC, 111/2013-PJC, 001/2003-3ª PJCrIm., 64/2013-PJC, 008/2013 - 2º NCT, 009/2013-2º NCT, 76/2013-2ª PJEC, 02/2013 SES-EV/CPJSA, 59/2013-NDI/PRODEP, 01/2012-12ª PJCrIm., 016/2013-CPJS, 015/2013-CPJS. Instauração do procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/2007): 94/2013-PJC, 022/13 - 2º NCAP/NCT, 021/2013 - 2º NCAP/NCT. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 13, parágrafo único da Resolução n. 60/2005 do CSMPDFT): Memos nºs 55/2013- PJIJ, 018/13 - 2º NCAP/NCT, 017/13- 2º NCAP. Assuntos diversos: Memo nº 097/2013-1ª PJEC. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**4. ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR**  
Procurador de Justiça  
Coordenador

**PAULO BATISTA GOMES**  
Procurador de Justiça  
Membro Titular

**MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO**  
Procurador de Justiça  
Membro Titular